FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PLC 02/23

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 002 .01.2023.**

Mogi Guaçu, **24** de Janeiro de 2023.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para encaminhar, à alta deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que altera o emprego que especifica, do Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991, e dá outras providências.

Referida propositura, tem por finalidade alterar o emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho, constante do Anexo I da Lei nº 2775/1991. A alteração ora proposta se refere ao vencimento, carga horária e atribuições do emprego.

Estamos propondo alterar a carga horária do referido emprego de 100 horas mensais para 200 horas mensais, bem como a alteração da referência salarial, da referência "U" para a referência "ZO".

Dada a necessidade do cargo no quadro de servidores, hoje desprovido do referido profissional, além da demanda, se justifica a alteração da carga horária para o período integral (08 horas/dia), sendo que as atribuições e funções inerentes ao emprego também estão de acordo com os requisitos exigidos do profissional e tipo de trabalho que será realizado.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida por de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveito o ensejo para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**RODRIGO FALSETTI**
**PREFEITO**

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 , DE 2022.**

Altera emprego que especifica, do Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica alterado, no Anexo I – Cargos e Empregos Públicos, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, o seguinte emprego público de provimento efetivo:

| Nº DE ORDEM | DENOMINAÇÃO | REF. | C.HORÁRIA | QTDADE |
|---|---|---|---|---|
| 218 | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | ZO | 200 horas/mês | 01 |
| Escolaridade: Superior em Engenharia, Arquitetura e afins, com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no CREA e/ou Ministério do Trabalho | | | | |
| Atribuições: - Estudar e analisar as condições de segurança do trabalho dos servidores municipais, dos locais, das instalações e equipamentos.<br>- Inspecionar as áreas e equipamentos da Administração Municipal, do ponto de vista de higiene e segurança do trabalho.<br>- Planejar e desenvolver a implantação de programas de gerenciamento de risco - PGR, controle de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, como meio de proteção a integridade física e psíquica dos servidores.<br>- Elaborar e executar programas de treinamento geral relacionados à segurança do trabalho e prevenção de acidentes.<br>- Responsável pela solicitação de compra dos EPIs e EPCs, acompanhando os níveis de estoque e a distribuição.<br>- Coordenar a equipe no controle de utilização de EPIs, higiene do trabalho, ergonomia e condições de trabalho.<br>- Inspecionar e assegurar o funcionamento e a utilização dos equipamentos de segurança pelos servidores municipais.<br>- Promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção contra incêndio.<br>- Organizar e supervisionar as CIPAS.<br>- Análise de riscos e dos acidentes de trabalho, propondo medidas corretivas.<br>- Coordenar e/ou realizar medições, com utilização de aparelhagens específicas, de agentes físicos e químicos para levantamento das condições ambientais de trabalho.<br>- Participar nas perícias externas e internas, constatar os laudos quando necessário.<br>- Emitir laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, com análise in loco, de acordo com a legislação vigente.<br>- Acompanhar a elaboração do PCMSO, LTCAT e PPRA.<br>- Acompanhar a aquisição de substâncias e equipamentos que ofereçam riscos.<br>- Responsável pela emissão dos PPPs dos servidores.<br>- Realizar a gestão das renovações dos AVCBs e CLCBs.<br>- Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. | | | | |

FOLHA Nº 04
Proc. CM Nº RLC 02/23

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu,

**RODRIGO FALSETTI**
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU 2021-2024

FOLHA Nº 05
Proc. CM Nº PLC 2/25

# ANEXO I - CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

COMPETÊNCIA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | ENGENHEIRO SEGUR. TRABALHO<br>Escol. Superior Completo em Engenharia, Arquitetura e afins, com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no CREA e/ou Ministério do Trabalho<br>C.Horar. 100 horas | 1 | 0 | U | 2.566,60 | Administr. | Pratica todos os atos previstos na Lei Federal nº 7410/85 e respectivo regulamento. Realiza outras tarefas relacionadas à sua formação profissional, nos termos da Lei Federal nº 5194/66. |